



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 21/67

(Dispõe sôbre alteração na tabela
explicativa vigente)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM DECRETA, E EU PEDRO AUGUSTO RANGEL PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria Geral da Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito no valor de - NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) suplementar à verba 362 4120 99 III - Diversos Equipamentos e Instalações.
- Artigo 2º - O crédito mencionado no artigo anterior no valor de NCr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) será coberto pela anulação parcial da verba 364 4110 94 Ampliação da Rede de Iluminação Pública e Domiciliar.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim em 9 de junho de 1.967 - III Ano da Emancipação.


PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal